

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº O4 /2017

(Autor Dep. Raimundo Ribeiro)

Ao Projeto de Lei Complementar No 131, de 2017, que "Estabelece, nos 105 do Ato das. termos do art. **Transitórias** Disposições da Constituição República, OS da requisitos para a compensação de débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária ou de natureza do Distrito Federal, precatórios do Distrito Federal, suas autarquias e fundações".

Dê-se a alínea a, inciso II do art. 2º do projeto a seguinte redação:

a)Tenha sido inscrita em dívida ativa do Distrito Federal ou cujo fato gerador tenha ocorrido até 25 de março de 2015;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade modificar a alínea "a'' para evitar a incompatibilidade com a alínea "b'' no que tange a existência de recursos.

RAIMUNDO RIBEIRO
Deputado Distrital

SECRETARIA LEGISLATIVA Recebi em (27) os Assinatura Matricule